



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

DISPENSA Nº 00022/2024

CONTRATO Nº 00050/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** E A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Joyce Renally Felix Nunes de Figueiredo, Brasileira, Casada, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF nº 090.407.504-40, Carteira de Identidade nº 3.570.572 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** - RUA BARAUNAS, 351, UNIVERSITARIO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 12.671.814/0001-37, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 00022/2024, processada nos termos da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 76/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativamente e financeiramente essas atividades, de inquestionável reputação ética e profissional e sem fins lucrativos, para realização de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Duas Estradas - PB, nos termos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 00022/2024 Lei nº 14.133/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Serão oferecidas vagas para os seguintes cargos:

I - Cargos com qualificação de Nível Fundamental completo:

CARGOS	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10
TOTAL DE VAGAS	10

II - Cargos com qualificação de Nível Médio/Técnico:

CARGOS	VAGAS
PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL	04
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01
GUARDA MUNICIPAL	01
TOTAL DE VAGAS	06

III - Cargos com qualificação de Nível Superior

CARGOS	VAGAS
ASSESSOR JURÍDICO	01
ASSISTENTE SOCIAL	01
CONTADOR	01
FARMACÊUTICO	01
FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	01
FONOAUDIÓLOGO	01
MÉDICO	02
NUTRICIONISTA	01

PSICÓLOGO	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01
PSICOPEDAGOGO	01
ENFERMEIRO	02
TOTAL DE VAGAS	14

IV - Cargos com qualificação de Nível Superior - Magistério:

CARGOS	VAGAS
PROFESSOR CLASSE "A"	05
PROFESSOR CLASSE "A" - AEE	01
PROFESSOR CLASSE "B" - ARTES	01
PROFESSOR CLASSE "B" - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01
PROFESSOR CLASSE "B" - LÍNGUA INGLESA	01
TOTAL DE VAGAS	09

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 247.305,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinco reais)**.

Nível	Estimativa de Inscrições	Valor Unitário	Valor Total
Fundamental	934	R\$ 75,00	R\$ 70.050,00
Médio	251	R\$ 95,00	R\$ 23.845,00
Superior	707	R\$ 115,00	R\$ 81.305,00
Superior Magistério	627	R\$ 115,00	R\$ 72.105,00
TOTAL	2519	-	R\$ 247.305,00

A Estimativa Preliminar Total é equivalente a R\$ 247.305,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinco reais), considerando-se um universo de 2519 inscrições pagas, conforme quadro anterior. Considerando que a arrecadação estimada é suficiente para cobrir os custos previstos do contrato, a remuneração da proponente dar-se-á através da arrecadação das inscrições. O custo médio, por candidato, considerado nesta Proposta é de R\$ 93,85 (noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, materiais e pagamentos dos técnicos envolvidos na elaboração e execução de todas as etapas do Concurso como: taxas, diárias, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas e outras necessárias, direta e indiretamente, bem como todas as despesas para excelente prestação dos serviços e a perfeita execução de todas as etapas do Concurso.

A atual previsão de arrecadação no presente contrato é de R\$ 247.305,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinco reais) e faz jus ao custo estimado total, motivo pelo qual não haveria contrapartida por parte da contratante, com exceção do valor da taxa referente às isenções deferidas (estimadas em R\$ 12.160,00), caso haja legislação nesse sentido, a ser paga em até 30 dias do término das inscrições na Conta-Corrente 42938-4, na Agência 63-9, Banco do Brasil, Convênio 3104641, podendo esse valor ser acrescido considerando o custo unitário de R\$ 93,85 (noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), caso o número de inscrições não atinja o estimado, utilizando a seguinte fórmula: (Inscrições estimadas - inscrições efetivadas) x Custo unitário.

Na hipótese de alguma decisão judicial determinar a reaplicação de qualquer uma das etapas, o valor devido pela contratante será acrescido desses custos, respeitando-se a margem administrativa de 10% em favor da proponente.

O Concurso Público far-se-á por meio de duas fases, constituída por:

Primeira Fase: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;

Segunda Fase: Prova Prática, para o cargo de Guarda Municipal, de caráter eliminatório; Prova de Títulos, para os cargos do Magistério;

Todas as fases do Concurso Público serão realizadas na cidade de Guarabira/PB.

Constitui parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o Orçamento encaminhado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Duas Estradas:

02.00 - 04.122.1002.2005 - 500 - 3.3.90.39.01.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: após 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;
- 2) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- 3) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 4) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- 5) Fornecer todas as informações necessárias à realização do Concurso Público, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, bem como outras informações relevantes;
- 6) Articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma;
- 7) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio de representantes devidamente capacitados que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato;
- 8) Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, nos meios oficiais de comunicação, de todos os editais e os comunicados referentes ao certame;
- 9) Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA, sob pena ser considerada sem efeito a publicação realizada sem a validação da CONTRATADA;
- 10) Solicitar informações à CONTRATADA via ofício, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, as quais serão respondidas em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;
- 11) Comunicar-se com a CONTRATADA por meio de ofício, podendo o seu envio ser realizado via endereço eletrônico;
- 12) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas;
- 13) Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à CONTRATADA pelos serviços até então realizados;
- 14) Responsabilizar-se pela organização e realização da perícia, na qual se verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência, nos termos da legislação pertinente, emitindo parecer sobre a compatibilidade do impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial com o cargo;
- 15) Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 16) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 17) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após verificada a plena execução do contrato;
- 18) Fornecer à CONTRATADA atestado de capacidade técnica referente à execução do objeto deste contrato;

- 19) Homologar o resultado final do Concurso Público;
- 20) Alimentar, desde a contratação, o sistema do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em relação às informações de todas as etapas do Concurso Público;
- 18) Fornecer à CONTRATADA insumos e maquinário necessários para execução da Prova Prática.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 1) Executar devidamente os serviços descritos no objeto supracitado, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 2) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 3) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 4) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 5) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 7) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 8) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 9) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 10) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11) Realizar o Concurso Público em conformidade com o objeto do contrato;
- 12) Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso Público, especialmente os editais dos certames aprovados pela CONTRATANTE;
- 13) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens;
- 14) Submeter à aprovação da CONTRATANTE todos os editais bem como eventuais retificações;
- 15) Publicar em seu sítio eletrônico todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos referentes ao certame no prazo estabelecido em cronograma de atividades, independente da publicação realizada pela CONTRATANTE;
- 16) Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição através de endereço eletrônico informado no Edital Normativo ou em seu sítio eletrônico;
- 17) Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via internet;
- 18) Responsabilizar-se pela arrecadação dos valores das taxas de inscrição, os quais serão efetuados por meio de pagamento de boleto bancário, na Conta-Corrente da Contratada;
- 19) Disponibilizar serviço de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;
- 20) Disponibilizar atendimento à CONTRATANTE por meio da Supervisão de Seleções, que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame;
- 21) Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do Concurso Público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;
- 22) Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;
- 23) Formar e contratar as bancas examinadoras para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação do Concurso Público de sua responsabilidade;
- 23) Elaborar os instrumentos de avaliação;
- 24) Elaborar provas objetivas, de acordo com QUANTITATIVOS DE CARGOS, REQUISITOS E VAGAS, citados anteriormente, compostas por questões de múltipla escolha, com 5 opções de resposta para cada, havendo somente uma opção correta;
- 25) Verificar o preenchimento dos requisitos para homologação do candidato na qualidade de pessoa com deficiência, quais sejam, envio tempestivo da documentação exigida no Edital e idoneidade da mesma, abstendo-se, contudo, de aferir se o candidato tem algum impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas;
- 26) Providenciar a cessão de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade;
- 27) Providenciar pessoal para segurança e para a aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade;
- 28) Coletar as impressões digitais de todos os candidatos na realização dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade;

- 29) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como responsabilizar-se pela sua correção;
- 30) Encaminhar o resultado do Concurso Público após a devida análise dos recursos pertinentes às provas objetivas, em listagens e relatórios (salvos na extensão "xls", "csv" ou outra extensão de arquivo a ser definida por acordo entre as partes), via mídia digital ou outro meio eletrônico;
- 31) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, estritamente, em relação às fases de responsabilidade da CONTRATADA na realização do Concurso Público; e responder as que em seu desfavor sejam propostas;
- 32) Encaminhar através de meio eletrônico as folhas de frequência, as folhas de respostas e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame, que ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE;
- 33) Fornecer à CONTRATANTE em tempo hábil os dados necessários para a alimentação do sistema do Tribunal de Contas;
- 34) Entregar o resultado final do certame à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/2021. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/2021.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 08 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

Marcia Gabriella de Aguiar Amorim
087.237.848-66.

Flávia Borges Silva
338 684.504-59

PELO CONTRATANTE



JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO
Prefeita
090.407.504-40

PELO CONTRATADO

**CELIA REGINA
DINIZ:45169837453**

Assinado de forma digital por CELIA REGINA
DINIZ:45169837453
Dados: 2024.04.08 17:16:42 -03'00'

CÉLIA REGINA DINIZ

Reitora

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA

CNPJ nº 12.671.814/0001-37